

PORTARIA Nº 33, de 05 de agosto de 2025.

Marcela Aparecida da Silva França, Presidente da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.434/1997, regulamentada pelo Decreto nº 9.175/2017 com fundamento na Lei nº 9.434/1997, regulamentada pelo Decreto nº 9.175/2017, e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo VII, resolve: e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo VII, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT**, vinculada à **Direção Médica da FUSAM**, com a finalidade de organizar e executar as ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplantes.

Art. 2º Designar como Coordenadora da Comissão a Enfermeira **Gleisa Maria dos Santos Tavares**.

Art. 3º Nomear como membros da CIHDOTT os seguintes colaboradores:

- I.** Dr. Junior Vicente Aredes – Vice-Coordenador
- II.** Enfª. Taisa de Paula Ribeiro – 1ª Secretária
- III.** Enfª. Fabiana de Carvalho Aguiar – 2ª Secretária
- IV.** Enfª. Érica Froes Arena
- V.** Vanessa Muniz Couto – Assistente Social.

Art. 4º Compete à CIHDOTT:

- I.** Identificar, notificar e acompanhar potenciais doadores;
- II.** Coordenar e viabilizar o diagnóstico de morte encefálica conforme normas do Conselho Federal de Medicina;

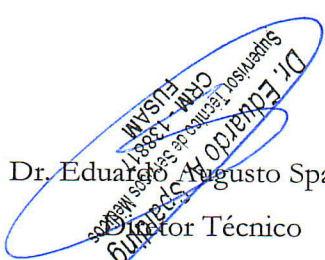
- III. Realizar a abordagem e acolhimento das famílias com possibilidade de doação;
- IV. Articular-se com as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO para organizar a captação de órgãos e tecidos;
- V. Desenvolver rotinas e protocolos assistenciais voltados à doação;
- VI. Capacitar, em conjunto com a CNCDO, os profissionais do hospital sobre entrevistas familiares e processos de captação;
- VII. Manter registros atualizados e relatórios mensais com dados estatísticos conforme exigências do Sistema Nacional de Transplantes;
- VIII. Promover ações de educação continuada e sensibilização para toda equipe hospitalar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Caçapava, 05 de agosto de 2025.



Marcela Aparecida da Silva França
Presidente



Dr. Eduardo Augusto Spalding
Coordenador Técnico

Anexo I

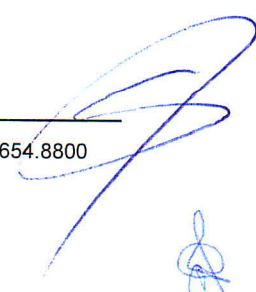
Art. 1º A CIHDOTT tem por finalidade organizar, coordenar e supervisionar as ações intra-hospitalares relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante, promovendo a identificação de potenciais doadores, abordagem às famílias, e articulação com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO).

Art. 2º A CIHDOTT será composta por, no mínimo, três membros da equipe hospitalar, sendo obrigatoriamente um médico ou enfermeiro designado como coordenador(a).

Art. 3º Compete à CIHDOTT:

- I. Identificar e notificar os casos de morte encefálica e parada cardiorrespiratória com possibilidade de doação;
- II. Garantir a realização do protocolo de morte encefálica conforme resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- III. Realizar a abordagem e acolhimento das famílias, prestando orientações sobre o processo de doação;
- IV. Articular-se com a CNCDO e demais órgãos do SNT para organizar a logística da captação de órgãos e tecidos;
- V. Promover capacitações internas periódicas para a equipe multiprofissional sobre doação e transplante;
- VI. Manter registros atualizados dos casos notificados, entrevistas familiares e doações realizadas;
- VII. Elaborar e encaminhar relatórios mensais para o Sistema Nacional de Transplantes (SNT);
- VIII. Estabelecer fluxos e protocolos internos para viabilização da doação;
- IX. Participar da análise de indicadores institucionais relacionados à doação;
- X. Reunir-se periodicamente, preferencialmente uma vez por mês, com registro em ata das deliberações.

Art. 4º A CIHDOTT funcionará com autonomia técnica, sob supervisão da Direção Médica da FUSAM.



Art. 5º A Comissão terá apoio administrativo e estrutural da instituição, com sala física, acesso telefônico, internet e materiais adequados.

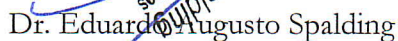
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Médica em conjunto com a Presidência da Comissão.

Caçapava, 05 de agosto de 2025.



Marcela Aparecida da Silva França

Presidente



Dr. Eduardo Augusto Spalding

Diretor Técnico